EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 2/2020
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Araranguá, por intermédio da Fundação Ambiental do Município de Araranguá, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº. 835, Bairro Cidade Alta, Araranguá, Santa Catarina, torna público que de acordo com autorização constante do processo administrativo nº.2/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, para prestação de serviços veterinários para procedimentos cirúrgicos e medicação pós cirúrgica e outros tipos de atendimentos, Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

- **das 13h00 do dia 16 de Janeiro de 2020 às 14h50min do dia 28 de Janeiro de 2020.**
- **Limite para impugnação ao edital:**
- **19h00 do dia 24 de Janeiro de 2020**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
- **15h00 horas do dia 28 de Janeiro de 2020.**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

" Telefone: 48 3521-0929
" E-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br
" Endereço: Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.

I - OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços veterinários para a realização de procedimentos cirúrgicos em fêmeas e machos das espécies canina e felina, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no termo de referência (anexo I).

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

19 – Fundação Ambiental de Araranguá
01 – FAMA Araranguá
2069 – Manutenção e Funcionamento da Fundação FAMA
3390.0001 – Aplicações Diretas

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

III – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor do Departamento de Licitações, à vistas dos originais.

3.3 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e membros da Comissão de Pregão.

3.4 - Apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes, distintos que passamos a chamar de envelope nº 1, ou envelope da" DOCUMENTAÇÃO" e o envelope nº 2, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" no local, data e horário indicados neste edital.

3.5 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da lei nº 8.666/93.

IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.
4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta
Prefeitura Municipal de Araranguá/SC

RUA RUI BARBOSA, Nº.835 , CIDADE ALTA, ARARANGUÁ -SC, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
5.2.1 Constar os preços propostos expressos em real (R$), em algarismos arábicos, e por extenso.
5.2.2 Preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal,materiais, serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
5.2.3 O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento constante do anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
5.2.4 Constar prazo de validade das condições da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
5.2.5 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços, endereço completo, telefone e e-mail.
5.2.6 Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do edital, será considerado o primeiro.
5.2.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante,não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão o qualquer outro pretexto.
5.2.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.
5.2.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
5.2.10 As propostas que não atenderem às exigências deste edital serão desclassificadas.

VI - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 2 - Habilitação
Prefeitura Municipal de Araranguá/SC
Fundação Ambiental do Município de Araranguá – FAMA
Licitação nº. 2/2020

RUA RUI BARBOSA, Nº.835 , CIDADE ALTA, ARARANGUÁ -SC, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:
6.4 Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
6.5 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdência Social (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.6 Quanto à capacidade técnica:
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:
a) Comprovante do registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do médico veterinário responsável;
b) Comprovante do registro da instituição no respectivo conselho regional de classe e o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;
c) Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do

comércio dos serviços prestados pelo interessado, em conformidade com objeto do contrato social e compatível com o objeto desta licitação;
d) No caso de renovação, se esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.
e) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando: nome, CPF, cargo, função, carga horária semanal, número com cópia de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
f) A empresa deverá demonstrar o vínculo de trabalho dos profissionais mediante a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Funcionários ou Instrumentos societários, em caso de sócio e/ou Diretor, ou Contrato de Prestação de Serviços.

6.7 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº. 4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (Modelo Anexo III).

VII - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:
Credenciamento
7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, conforme subitens abaixo:
7.2.1 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
7.2.2 PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
7.2.3 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

7.2.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante;
7.2.5. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta documentação que o credencie em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:
Documentos para Credenciamento
Licitação nº. 2/2020
Nome completo da licitante:

7.3 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
7.4 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.
7.5 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo II, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.
7.5.1 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo II, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.
7.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.
7.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar alternativamente nesta fase de credenciamento:
a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo no Anexo VII, ou
b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.
7.8 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.
Seleção das propostas para a etapa de lances
7.9 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
7.10 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
7.11 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.
Etapa de lances orais
7.12 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das

propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.13 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
7.14 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
7.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
7.16 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.17 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas.
7.18 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
7.19 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.20 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance.
7.21 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
7.22 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
7.23 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
7.23.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
7.23.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.24 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
7.25 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.26 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
7.27 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar às contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.
7.28 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas conforme definido neste edital e seus anexos.
8.2 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
8.3 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
8.4 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação

IX - CONTRATO

9.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais,farão parte do contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, na proposta de preços do licitante vencedor e na nota de empenho
9.2 Após a homologação do certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação para assinatura do contrato, nos termos da minuta de contrato anexo deste edital.
9.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.
9.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes,na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, podendo o pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da lei em comento.
9.5 O licitante vencedor será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pelo contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

9.6 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
9.7 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
9.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estadual, municipal e trabalhista sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.
9.9 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

X - ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 Os valores devidos ao contratado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendo vedada a antecipação do mesmo.
10.2 A CONTRATANTE, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela FAMA, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada à regularidade da situação fiscal do contratado.
10.3 O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
10.4 No momento da contratação o prestador deverá informar dados de identificação de conta bancária: Banco, Número da agência e da Conta Corrente, na qual deseja receber os pagamentos relativos aos serviços prestados.
10.4.1. O fornecedor ou prestador de serviços que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não as que o Município possui conta, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos.
10.5 Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.
10.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.
10.7 O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos: a) Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício; b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados; c) Não

atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

10.8 Demais condições de pagamento são as estipuladas na Minuta de Contrato, Anexo V deste edital.

XI - PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Araranguá.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse da Administração Municipal de Araranguá, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Araranguá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação pelo telefone 48 3521 0929, nos dias úteis, em horário comercial.

12.9 Faz parte deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- Anexo III – Declaração que não emprega menor
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação
- Anexo V – Minuta do Contrato
- Anexo VI - Modelo de credenciamento

Araranguá, SC, 15 de Janeiro de 2020.

Mariano Mazzuco Neto
Prefeito Municipal

Airton Gonçalves Pereira
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

Encaminho solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços veterinários para a realização de procedimentos cirúrgicos em cães e gatos errantes no município de Araranguá/SC, obedecendo integralmente às especificações legais.

2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Araranguá assumiu o compromisso e a responsabilidade do controle populacional dos animais firmados através da Lei 3.309/14 que estabelece diretriz acerca de políticas públicas para o bem-estar animal no sentido de solucionar os problemas causados pela proliferação de animais.

3. REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NOS ANIMAIS:

Cabe a Fundação Ambiental, junto com o Programa Bem-Estar Animal definir os parâmetros para a escolha dos animais beneficiados. A Empresa contratada somente realizará o serviço mediante a autorização prévia da Fundação Ambiental, através de guia assinada e carimbada, para cada animal encaminhado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Realização por profissional habilitado na execução de cirurgias e acompanhamento pós cirúrgico,

<u>Procedimentos cirúrgicos em Fêmeas:</u>

- Aplicação de medicação pré-anestésica
- Anestesia geral injetável;

- Medicação pós cirúrgica;
- Cirurgia Ovariosalpingohisterectomia (castração, retirada de útero e ovários);
- Incisão mediana - Infra umbilical com sutura por planos, com uso de fio absorvível sintético e pele, com ponta intradérmica (não precisando soltar para retirada de pontos) protegido por micropore,
- Após término do procedimento deverá ser realizada a aplicação de medicamento pós-cirúrgico para evitar infecção e dor.

Procedimentos cirúrgicos em Machos

- Aplicação de medicação pré-anestésica
- Anestesia geral injetável;
- Cirurgia - orquiectomia (castração - retirada dos testículos);
- Incisão Pequena na bolsa escrotal com a retirada dos testículos;
- Sutura por planos com uso de fio absorvível sintético e pele com pontas introdermicas (não precisando voltar para retirada dos pontos) protegido com esparadrapo.
- Após término do procedimento deverá ser realizada a aplicação de medicamento pós-cirúrgico para evitar infecção e dor.

Acompanhamento

- Após o processo cirúrgico, o animal deverá permanecer em observação para sua recuperação cirúrgica e acompanhamentos necessários para garantir o retorno ao cuidador/município

5. DAS QUANTIDADES DE PROCEDIMENTOS:

O Município de Araranguá encaminhará aproximadamente 120 animais mensalmente podendo variar para mais ou para menos, de acordo com

disponibilidade, dentre estes será da prioridade aos animais em risco de prenhes e dos acumuladores de nossa cidade.

Procedimento	**Quantidade/mês**
Castração e Medicação pós cirúrgico	120

6 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os serviços acima descritos deverão ser executados até 31/12/2020.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato iniciará na data da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado para atender o interesse público na forma da Lei.

7 – RECURSOS FINANCEIROS
O valor máximo a ser aplicado neste projeto é o seguinte:

Procedimento	Quantidade	Valor unitário máximo aceito pelo procedimento
Castração e Medicação pós cirúrgica	120	R$ 110,00

Luiz Ismael de C. Leme
Diretor Superintendente da FAMA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2020

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)
.....
.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

RUA RUI BARBOSA, Nº.835 , CIDADE ALTA, ARARANGUÁ -SC, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Nome da Empresa)
....., CNPJ nº, sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),. de de 2020.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2020

Termo de Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, Estado de Santa Catarina, e a empresa **----------** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a **----------**

CLÁUSULA PRIMEIRA:
PREÂMBULO **-**

1 - CONTRATANTE: O Município de Araranguá, por intermédio da Fundação Ambiental do Município de Araranguá, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 835, Bairro Cidade Alta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.580.482/0001-14, neste ato representado pelo Senhor Mariano Mazzuco Neto, Prefeito Municipal e pelo seu Superintendente Sr. Luiz Ismael C.Leme, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADO: A empresa **----------**, com sede a ----------, nº _____, Bairro ----------, no Município de ----------, Estado de ----------, inscrita no CNPJ-MF sob o nº ----------, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo ---------- **----------** , representante legal, Portador do CPF nº ----------

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n.º __/2020 - modalidade pregão, na forma presencial da qual se vincula em todos seus termos, bem como aos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO OBJETO –

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos em fêmeas e machos das espécies canina e felina obedecendo integralmente às especificações e

determinações previstas no edital e anexos que ficam fazendo parte deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

Procedimento	**Quantidade/mês**
Castração	120
Medicação pós cirúrgico	120

1.1 - A quantidade dos procedimentos estabelecidos neste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar a execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

1.2 - Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos da licitação nº.__/2020 e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE -
1 - Constituem obrigações do CONTRATADO, dentre outras inerentes ou decorrentes deste termo contratual:

- Prestar os serviços na forma ajustada;

- Realizar todos os procedimentos através de pessoal devidamente qualificado e dentro das normas técnicas recomendadas;

- Permanecer com os animais em procedimentos cirúrgicos, por um período de 3 (três) dias para a sua recuperação, ou até seu pronto restabelecimento;

- Não transferir os trabalhos, objeto deste contrato, no todo ou em parte, nem subcontrata-los, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito;

- Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

2 – Constituem obrigações do CONTRANTE:

- Recolher os cães/gatos errantes e entrega-los nas instalações da contratada;

- Retirar/buscar os animais na sede da contratada, após a liberação/alta dos mesmos;

- Liquidar os documentos de cobrança na forma e nos prazos definidos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA:
VIGÊNCIA CONTRATUAL –

1 – O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado casa haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA:
DO PREÇO UNITÁRIO
1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços contratados o preço unitário proposto que é de R$ () .

1.1 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, administração, lucros, mão-de-obra, equipamentos e ferramental, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.

1.2 - É vedada ao CONTRATADO pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS -

1 - Pelos pagamentos devidos em razão da execução do contrato responderão os recursos da seguinte dotação orçamentária:
.....
.....

CLÁUSULA SÉTIMA:
DO PAGAMENTO

1 - Os valores devidos ao contratado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendo vedada a antecipação do mesmo.
2 - A CONTRATANTE, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela FAMA, com o

mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada à regularidade da situação fiscal do contratado.

3 - O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

5 – Na nota fiscal/fatura deverá constar necessariamente o número do contrato.

6 - A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (INSS) pela certidão conjunta Federal e FGTS) devidamente atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação esta que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A contratada com sede no município de Araranguá também apresentará a CND Municipal.

6.2.1 –O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em conseqüências, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

7 – Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA do mês anterior, PRO-RATA tempore, ou qualquer outro índice que venha a substitui-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade de CONTRATADA.

8 – No caso de pagamento antecipado haverá desconto financeiro compensatório com base no índice do IGP-M do mês anterior, PRO-RATA tempore.

9- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos: a) Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício; b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados; c) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

10 – Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis consoante dispõe o parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 10.192/2001.

CLAUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO -

1 - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de seus prepostos exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do contrato e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3 - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar no todo ou em parte o serviço considerado imprestável ou que, após inspecionado não seja aprovado, obrigando-se a contratada a refazer de imediato. Ocorrendo rejeição total ou parcial do objeto deste Contrato, pelos critérios de aceitação ou rejeição ajustados, a CONTRATANTE sustará o respectivo pagamento.

5 - Na forma do Art. 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, servidor

CLÁUSULA NONA:
DAS PENALIDADES –

1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades.
I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.
III - Suspensão temporária de participar em Licitação.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DA RESCISÃO -

1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE -

1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

RUA RUI BARBOSA, Nº.835 , CIDADE ALTA, ARARANGUÁ -SC, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DISPOSIÇÕES FINAIS -

1 - Os casos omissos no Presente Contrato serão vigorados pelos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
FORO -

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.
Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado foi lavrado o presente termo com 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá, SC, ___ de _____ de 2.020

Mariano Mazzuco Neto
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

Ass.
Cargo:
C O N T R A T A D A

Luiz Ismael C. Leme
Diretor Superintendente da FAMA

Testemunhas:

_____ _____

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Araranguá , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,